

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A mamografia é um exame de alta relevância para a saúde feminina, pois permite o rastreamento, diagnóstico e monitoramento de alterações nas mamas, possibilitando intervenções precoces e aumentando significativamente as chances de tratamento eficaz. A oferta regular e descentralizada desse serviço no âmbito municipal proporcionará maior agilidade no atendimento, reduzirá a necessidade de deslocamentos para outros municípios e contribuirá para o fortalecimento da rede de atenção básica à saúde da mulher. Além disso, a ampliação do acesso aos exames de mamografia reduz filas de espera, otimiza o uso dos recursos públicos e assegura um atendimento mais humanizado, eficiente e contínuo, refletindo diretamente na melhoria das condições de saúde e na qualidade de vida da população feminina de Três Pontas/MG.

A presente medida encontra amparo no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, que preveem a promoção de ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e de outras doenças que afetam a saúde feminina.

O credenciamento de empresas para a prestação de serviços públicos está amparado pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente pelos **artigos 78, inciso I, e 79, com seus respectivos incisos**, que autorizam a Administração a realizar chamamento público para selecionar interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais. Esse dispositivo garante ampla participação de prestadores de serviço, a seleção de fornecedores qualificados e o atendimento ao interesse público, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços médicos foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três Pontas, em conformidade com o disposto no Art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas. A inclusão da presente contratação no PCA se fundamenta na necessidade de garantir o acesso da população a consultas, exames e procedimentos médicos não disponíveis no âmbito municipal, assegurando a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços de saúde pública.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

LOTE 01 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA (GINECOLOGIA) PROCEDIMENTOS QUE COMPÕE UMA CONSULTA							
ITEM	QUANT. ESTIMADO MENSAL	UNID	COD IPM	COD SIGTAP	PROCEDIMENTOS	VALOR REAJUSTADO	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	200	SV	3603	020403003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 51,63	R\$ 10.326,00
02	500	SV	46711	020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 103,27	R\$ 51.630,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO							R\$ 61.956,00

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de diagnóstico por imagem no município, justifica-se a quantidade mensal estimada de 200 exames de mamografia unilateral e 500 exames de mamografia bilateral, de modo a atender à demanda já existente e à crescente

procura por este serviço no âmbito do SUS.

Ressalta-se que o Ministério da Saúde assegura o acesso à mamografia para mulheres a partir de 40 anos até 74 anos, sendo o exame realizado sob demanda, mediante decisão compartilhada com o profissional de saúde, reforçando o compromisso com o diagnóstico precoce e o acompanhamento contínuo da saúde das mulheres.

Entretanto, para a faixa etária de 50 a 69 anos, o Ministério da Saúde recomenda fortemente a realização da mamografia bianual, como estratégia de rastreamento ativo do câncer de mama.

Assim, a estimativa apresentada busca contemplar tanto a demanda reprimida quanto o rastreamento regular das usuárias do SUS, garantindo cobertura adequada, diagnóstico oportuno e o fortalecimento das ações de prevenção e controle do câncer de mama no município.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo estimado mensal é de **R\$ R\$ 61.956,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**, perfazendo um valor estimado anual de **R\$ 743.472,00 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais.)**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo o credenciamento de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, especificamente na realização de exames de mamografia unilateral e bilateral, visando ampliar e aprimorar o atendimento às demandas da rede pública de saúde do Município de Três Pontas/MG. A solução proposta contempla a disponibilização do serviço de mamografia às usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo acesso mais ágil, eficiente e humanizado aos exames de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de mama e de outras alterações mamárias. A implementação desta medida possibilitará a ampliação da oferta de exames preventivos, promovendo o acompanhamento da saúde feminina em todas as fases da vida, com foco na prevenção, detecção precoce e monitoramento de doenças mamárias, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros municípios e fortalecendo a atenção básica e especializada à saúde da mulher no âmbito local.

O credenciamento de empresas especializadas permitirá a descentralização dos serviços de diagnóstico por imagem, tornando-os mais acessíveis à população, diminuindo filas de espera e aumentando a eficiência da gestão da saúde pública municipal, ao garantir o atendimento contínuo e de qualidade às mulheres que necessitam desse tipo de exame. Dessa forma, a solução ora proposta busca assegurar um serviço especializado essencial à saúde feminina, contribuindo significativamente para a prevenção do câncer de mama, o fortalecimento das ações de atenção integral à saúde da mulher e a melhoria dos indicadores de saúde pública e da qualidade de vida da população de Três Pontas/MG.

A medida encontra respaldo no **artigo 196 da Constituição Federal**, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e na **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher**, que orientam a ampliação do acesso aos serviços de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de mama, em conformidade com as portarias do Ministério da Saúde que regulamentam a oferta de mamografia na rede pública.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

() Item.

(x) Lote.

Justificativa: A contratação em lote único justifica-se pela natureza dos serviços de mamografia unilateral e bilateral, que são procedimentos complementares e interdependentes, realizados com o mesmo equipamento, equipe técnica e infraestrutura física. A execução conjunta permite padronização dos

serviços, racionalização de custos operacionais e melhor controle técnico e administrativo por parte da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, a divisão em itens isolados poderia gerar fragmentação desnecessária da execução, dificuldades logísticas e incompatibilidade de cronogramas e métodos, comprometendo a continuidade e a eficiência do atendimento às usuárias do SUS.

A contratação em lote único possibilita ainda a formação de preço global mais competitivo, uma vez que os custos fixos de operação (uso de equipamentos, equipe de radiologia, insumos e manutenção) são diluídos entre os dois tipos de exame, garantindo economicidade e otimização dos recursos públicos.

Portanto, a opção pela contratação em lote atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços de diagnóstico por imagem.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação do credenciamento de empresa especializada na realização de exames complementares de mamografia, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Ampliar o acesso da população feminina** aos serviços de diagnóstico por imagem, em especial aos exames de mamografia unilateral e bilateral, assegurando cobertura adequada à demanda do Município e promovendo o cuidado integral à saúde da mulher. Contribuindo para a detecção precoce de doenças mamárias e para o fortalecimento das ações de prevenção e rastreamento do câncer de mama.
2. **Reduzir as filas de espera e o tempo de atendimento** nas unidades de saúde, garantindo maior agilidade no diagnóstico e no início do tratamento, quando necessário.
3. **Descentralizar e otimizar o atendimento**, diminuindo a necessidade de deslocamentos das pacientes para outros municípios e fortalecendo a rede municipal de atenção básica e especializada.
4. **Melhorar a qualidade assistencial**, com exames realizados por profissionais qualificados e em empresas que atendam às normas sanitárias e técnicas vigentes, assegurando confiabilidade e segurança nos resultados.
5. **Racionalizar a utilização dos recursos públicos**, promovendo eficiência operacional, sustentabilidade financeira e melhor gestão da rede de serviços de saúde.
6. **Elevar os indicadores de saúde e satisfação das usuárias**, refletindo o compromisso do Município com a oferta de um atendimento humanizado, acessível e de alta qualidade, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao presente credenciamento. A prestação dos serviços de mamografia unilateral e bilateral será realizada de forma autônoma pelos estabelecimentos credenciados, não havendo necessidade de outras contratações complementares para a execução dos exames.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não acarreta impactos ambientais relevantes, uma vez que se refere à prestação de serviços de diagnóstico por imagem, especificamente exames de mamografia unilateral e bilateral, em unidades da rede pública de saúde. As atividades realizadas têm caráter estritamente assistencial e não envolvem a geração de resíduos perigosos adicionais, além daqueles já regulados e gerenciados conforme as normas sanitárias vigentes. Dessa forma, não se prevê impacto ambiental significativo decorrente da execução dos serviços.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, especificamente exames de mamografia unilateral e bilateral, no Município de Três Pontas/MG, constitui medida essencial para assegurar o acesso contínuo e eficiente da população a serviços especializados de saúde feminina. A descentralização dos atendimentos proporcionará maior agilidade, redução das filas de espera e melhoria nos indicadores de saúde pública, beneficiando diretamente as mulheres do município. Além disso, a contratação integral e sem parcelamento garante uniformidade e qualidade na prestação dos serviços, facilitando a gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, conclui-se que a iniciativa é fundamental para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população, configurando-se como uma solução viável e necessária para o fortalecimento do sistema de saúde municipal.

11. RESPONSÁVEIS

Servidor ou equipe responsável pela elaboração do ETP.	Débora Helena Ribeiro Masp ° 4622 Coordenadora Programas em Saúde Secretaria Municipal De Saúde
---	--

Três Pontas/MG, 20 de outubro de 2025.

Débora Helena Ribeiro
Masp ° 4622
Coordenadora Programas em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde